

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 787

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 146, de 29 agosto de 2018.

“Introduz alterações na Lei Complementar nº 74, de 8 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes – FMTT, com a finalidade de integrar o Município de Araguari ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 74, de 8 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes – FMTT, com a finalidade de integrar o Município de Araguari ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do § 4º, com esta redação:

“Art. 9º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Os recursos oriundos dos repasses decorrentes da concessão onerosa para a exploração do serviço de estacionamento rotativo, definidos pelo inciso XIV do art. 11, desta Lei Complementar, poderão, igualmente, ser destinados à execução de atividades previstas no art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, explicitadas na Resolução nº 191/2006 do CONTRAN ou sucessora, bem assim ser utilizados nos fins previstos no § 3º deste artigo.”

Art. 2º O art. 11 da Lei Complementar nº 74, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII e XIV, com estas redações:

“Art. 11. ...

...

XIII- pelo produto da arrecadação de preços públicos junto ao Aeródromo Municipal;

XIV- pelos repasses efetuados em decorrência da concessão onerosa para a exploração do serviço de estacionamento rotativo remunerado de veículos, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 5.334, de 10 de fevereiro de 2014, que “Dispõe sobre a outorga de concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo remunerado de veículos.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 74, de 8 de julho de 2011, desde que não modificados

por esta Lei Complementar.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira

Secretário Interino da Fazenda

Luiz Antônio Lopes

Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

## LEI Nº 6.076, de 4 de setembro de 2018.

“Autoriza a concessão de subvenção financeira à Associação dos Universitários do Triângulo - AUTI, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção financeira à Associação dos Universitários do Triângulo – AUTI, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividida em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), cada uma, para cobrir despesas com o transporte dos estudantes universitários para as cidades de Catalão - GO e/ou Uberlândia - MG, os quais, sob pena de perderem o benefício, não poderão:

I - serem reprovados por frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre letivo;

II - abandonarem o curso ou dele desistirem ou evadirem-se ou mesmo trancarem disciplina no semestre;

III - receberem qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, por parte do Município de Araguari ou privada, para o custeio de seu transporte, salvo a hipótese de se beneficiarem, ainda que indiretamente, da subvenção repassada a Associação dos Universitários do Triângulo – AUTI, a fim de subsidiar, de forma indistinta, o transporte dos associados da entidade.

Parágrafo único. Para receber a subvenção financeira de que trata o *caput* deste artigo, a Associação dos Universitários do Triângulo – AUTI deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações, e ainda cumprir dentre outras as seguintes condições:

I - apresentar mensalmente a relação dos estudantes matriculados beneficiários com o transporte de que trata esta Lei;

II - prestar contas dos recursos repassados pelo Município de Araguari no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de setembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Carlos Macedo de Oliveira

Secretário de Educação

## LEI Nº 6.077, de 4 de setembro de 2018.

“Institui o Programa Banco de Alimentos, no âmbito do Município de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguari, o Programa Banco de Alimentos, que tem por objetivo captar doações de alimentos e promover sua distribuição às entidades assistenciais, famílias e indivíduos que estejam em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, contribuindo diretamente para o combate à fome e ao desperdício de alimentos, visando atingir às políticas de abastecimento e segurança alimentar e de assistência social, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Parágrafo único. Considera-se em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional os indivíduos e as famílias sob risco alimentar e nutricional, bem como as entidades sociais sem fins lucrativos que não disponham de condições de ofertar refeições ou alimentos necessários à subsistência de seus beneficiários.

Art. 2º O Banco de Alimentos será constituído de estrutura física e logística para oferta do serviço de captação e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores públicos e privados e que serão direcionados aos indivíduos, famílias e instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como prestadoras de serviço de assistência social, de proteção e defesa civil, estabelecimentos de saúde e demais unidades de alimentação e nutrição.

§ 1º A captação das doações dos alimentos de comercialização inviável, mas em condições próprias para consumo com segurança alimentar, ocorrerá junto aos produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e na comunidade em geral.

§ 2º Os alimentos doados poderão ser entregues diretamente na sede do programa, em postos autorizados divulgados pelos meios de comunicação ou, ainda, retirados no local indicado pelo doador.

§ 3º Não serão aceitas doações em dinheiro ou cheque ou por qualquer outro meio de transação financeira.

§ 4º Os doadores poderão oferecer ao programa, a qualquer tempo, todo tipo de quantidade de alimentos, observadas as exigências estabelecidas nesta Lei, estando desobrigados da continuidade ou frequência dessa colaboração.

§ 5º O Programa Banco de Alimentos poderá receber em doação o produto de ação de fiscalização,



desde que devidamente provido da documentação e atendidos os requisitos de segurança alimentar e sanitárias, conforme legislação específica.

Art. 3º Para participação do programa de que trata esta Lei, as entidades assistenciais deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - não ter fins lucrativos;
- II - situar-se no Município de Araguari;
- III - estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 1º As entidades assistenciais cadastradas no programa serão:

I - submetidas a visitas periódicas da equipe técnica, a partir de seu cadastro, para verificação de suas instalações, com a finalidade de conferir o registro do grupo assistido e acompanhar as atividades desenvolvidas, sem aviso prévio e de acordo com o planejamento do programa;

II - obrigadas a comparecer, sempre que convidadas, aos cursos, treinamentos, oficinas e outras atividades definidas pelo programa.

Art. 4º Fica vedada a concessão do benefício de que trata a presente Lei, a 2 (duas) ou mais pessoas do mesmo grupo familiar, sob pena de cancelamento do benefício e do cadastro da família beneficiária junto ao Banco de Alimentos.

Art. 5º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Alimentos poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objetos de catalogação específica, passando a constar no rol de patrimônios do Município de Araguari.

Art. 6º O Programa Banco de Alimentos promoverá o cadastro de voluntários, dentre profissionais das diversas áreas de conhecimento, empresários e membros da sociedade em geral, com intuito de realizarem as seguintes atividades:

- I - coleta, seleção, armazenamento e distribuição dos alimentos doados;
- II - pesquisas, debates, informações e educação sobre questões relacionadas à fome, à nutrição e ao desperdício de alimentos;
- III - cursos, treinamentos, capacitação e oficinas sobre os temas concernentes à área de alimentação e nutrição às atividades do "Banco de Alimentos."

§ 1º O recrutamento dos voluntários observará o disposto na Lei Municipal nº 3.594, de 1º de junho de 2001.

§ 2º O trabalho voluntário, de que trata o caput deste artigo, será realizado de forma cooperativa e não afasta a responsabilidade do poder público municipal estruturar o programa com a equipe técnica de que trata o art. 10 desta Lei.

Art. 7º Para atendimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social, da Secretaria de Políticas sobre Drogas e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, deverá criar condições administrativas, operacionais, técnicas, estruturais e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Art. 8º A operacionalização do programa de que trata esta Lei, a cargo da Secretaria do Trabalho e Ação Social, da Secretaria de Políticas sobre Drogas

e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, será promovida em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, que por deliberação, aprovará as normas complementares para o seu funcionamento, observado o disposto nas Leis Municipais nºs 5.134, de 20 de março de 2013, e 3.930, de 30 de outubro de 2003.

Art. 9º Excetuadas as despesas previstas no art. 7º desta Lei, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas no programa, a captação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 10. Da equipe técnica de coleta e distribuição de alimentos participará, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar a qualidade dos produtos e gêneros alimentícios arrecadados *in natura*, industrializados ou preparados, segundo critérios de segurança sanitária e alimentar, disciplinadas em leis municipais, estaduais e federais específicas.

§ 1º O profissional de que trata o caput deste artigo, será convocado preferencialmente dentre Fiscais Sanitários nas áreas de Nutrição, Agronomia, Engenharia de Produção e Engenharia de Alimentos da estrutura da Vigilância Sanitária do Município de Araguari.

§ 2º Poderá ser convocado mais de um profissional caso seja estabelecido sistema de plantão e divisão de equipes técnicas operacionais.

§ 3º A equipe técnica de coleta será responsável pela elaboração do "Manual de Práticas e Procedimentos para o Banco de Alimentos" quanto aos critérios técnicos e sanitários para captação, armazenamento, embalagem e distribuição, com a finalidade de assegurar a qualidade sanitária do produto para doação.

Art. 11. À coordenação geral do Programa Banco de Alimentos, juntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA competirá:

- I - definir as diretrizes básicas do programa;
- II - operar permanentemente como captadora de doações;
- III - motivar o trabalho voluntariado;
- IV - instituir e manter atualizado o sistema de registro e controle das doações recebidas;
- V - promover o intercâmbio com universidades, centros e instituições de pesquisa e outras entidades públicas, privadas ou não-governamentais para a execução e aprimoramento do programa;
- VI - promover a transparência da utilização dos recursos do Programa Banco de Alimentos, devendo a cada 6 (seis) meses, divulgar o número de indivíduos, grupo familiar e entidades assistenciais contempladas, preservando a identidade dos beneficiários finais, exceto com relação às entidades assistências que terão o nome, CNPJ e endereço divulgados para conhecimento da população.

Art. 12. Para consecução dos objetivos do Programa Banco de Alimentos, o Município de Araguari poderá firmar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ficando para tanto autorizado.

Art. 13. As despesas com a execução da presen-

te Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 14. A presente Lei caso seja necessário será regulamentada por decreto, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de setembro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Eunice Maria Mendes**

Secretária do Trabalho e Ação Social

**Ailton Oliveira Souza**

Secretário de Políticas Sobre Drogas

**Paulo Sérgio Guimarães de Brito**

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

**LEI Nº 6.078, de 4 de setembro de 2018.**

"Autoriza a concessão de subvenção à CUFA – Central Única das Favelas, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por intermédio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, autorizado a conceder subvenção à CUFA – Central Única das Favelas, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividida em 2 (duas) parcelas mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais), cada uma, para cobrir despesas com projetos desenvolvidos pela entidade.



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Nadia Anita de Melo Peres**

Secretária Municipal de Gabinete Interina

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



Parágrafo único. Para receber a subvenção de que trata o *caput* deste artigo, a beneficiária mencionada deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de setembro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Jean Carlos Laverdi**

Presidente da FAEC

**LEI Nº 6.079, de 4 de setembro de 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotar tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com base na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e no disposto nas Portarias de nºs 1.286, de 26 de outubro de 1993, e 1.606, de 11 de setembro de 2001, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, bem assim no disposto nas Portarias de nºs 1.286, de 26 de outubro de 1993, e 1.606, de 11 de setembro de 2001, fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a adotar tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde em seu território, para efeito de complementação financeira, tendo a tabela do Sistema Nacional de Informações Hospitalares – SIA/SIH/SUS como referência mínima, a fim de assegurar o atendimento público de saúde da população de Araguari em unidade hospitalar.

Art. 2º A adoção dos valores da tabela diferenciada de que trata o art. 1º, desta Lei, fica autorizada tão-somente para os gastos relativos a procedimentos médico-hospitalares realizados pelos hospitais locais, em atendimento aos pacientes do SUS oriundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das demais Unidades de Saúde do Município de Araguari.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos médico-hospitalares e respectivos valores de composição da tabela diferenciada para efeito de complementação financeira da tabela do Sistema Nacional de Informações Hospitalares – SIA/SIH/SUS:

- I - fratura: R\$98,00 (noventa e oito reais);
- II - luxação: R\$98,00 (noventa e oito reais);
- III - entorse: R\$49,00 (quarenta e nove reais);
- IV - troca de gesso: R\$28,00 (vinte e oito reais);
- V - raio-X com laudo: R\$30,00 (trinta reais);
- VI - anestesia ambulatorial: R\$100,00 (cem reais);
- VII - anestesia para procedimento diagnóstico: R\$100,00 (cem reais);
- VIII - anestesia hospitalar/cirúrgica: R\$300,00 (trezentos reais);

IX - sutura: R\$98,00 (noventa e oito reais);  
X - curativo: R\$49,00 (quarenta e nove reais);  
XI - internação clínica: R\$91,00 (noventa e um reais);

XII - internação cirúrgica: R\$140,00 (cento e quarenta reais);

XIII - parto normal/cesárea: R\$182,00 (cento e oitenta e dois reais);

XIV - curetagem: R\$140,00 (cento e quarenta reais);

XV - internação em UTI: R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. A complementação financeira de que trata o *caput* deste artigo, nos termos da Portaria nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, respeitado o limite financeiro disponibilizado, deverá ser realizada com recursos próprios do Município de Araguari, sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade.

Art. 4º A tabela diferenciada praticada pelo Município de Araguari, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Deliberação nº 021, de 3 de agosto de 2018), deverá, obrigatoriamente, ser informada à Comissão Intergestores Bipartite – CIB para conhecimento dos valores praticados em seu território.

Art. 5º O pagamento dos valores de composição da tabela diferenciada para efeito de complementação financeira da tabela do Sistema Nacional de Informações Hospitalares – SIA/SIH/SUS de que trata o art. 3º, desta Lei, fica condicionado a apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalares (SIH,) mediante apresentação do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) no Sistema FPO, a fim de compor adequadamente a série histórica numérica do Município de Araguari no DATASUS.

Art. 6º As definições constantes nesta Lei, vigorarão até adoção de nova estratégia para atenção hospitalar especializada.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios do Município, devendo onerar a fonte 102, dotação orçamentária nº 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.526, de 6 de julho de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de setembro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Iara Cristina Borges**

Secretária Interina de Saúde

**LEI Nº 6.080, de 4 de setembro de 2018.**

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Liga Aragarina de Futsal – LAFS, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a

conceder auxílio financeiro à Liga Aragarina de Futsal – LAFS, no valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$8.000,00 (oito mil reais), cada uma, que destina-se ao pagamento de despesas com a realização e premiação neste ano, da Copa Araguari de Futsal em suas diversas categorias, quais sejam, Bronze, Prata e Ouro Adulto Masculino; Copinha Sub: 9, 11, 13, 15, 17, Masculino e 21 Feminino; Interbairros; Copa Araguari de Futsal Feminino Aberto, Copa Extra, Copa Tuta e JEMG Fase Municipal.

Parágrafo único. Para receber o auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo, a Liga Aragarina de Futsal – LAFS deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de setembro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Sebastião Naves de Oliveira**

Secretário de Esportes e Juventude

**DECRETO Nº 086, de 31 de agosto de 2018.**

“Substituí os membros titular e suplente que menciona da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, instituída pelo Decreto nº 058, de 19 de abril de 2017, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO ser preciso fazer a substituição de Victor Luciano de Oliveira membro titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, representando a Sociedade Civil;

CONSIDERANDO ainda ser necessário fazer a nomeação de José Antônio Aparecido Oliveira membro suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, representando a Sociedade Civil,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados Magno Monteiro Motta titular em substituição à Victor Luciano de Oliveira, bem como, José Antônio Aparecido Oliveira suplente em substituição à Magno Monteiro Motta, membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os quais não representam nenhuma entidade no corpo da JARI, sendo pessoas físicas com conhecimento na área de trânsito.

Art. 2º O prazo do mandato dos membros ora nomeados encerrar-se-á na mesma data dos demais nomeados através do Decreto nº 058, de 19 de abril de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência os demais dispositivos do Decreto de nº 058, de 19 de abril de 2017, desde que não alterados pelo presente Decreto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de agosto de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Luiz Antônio Lopes**

Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana



**DESPACHOS NOS RECURSOS APRESENTADOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL N. 004/2018**

**Requerente(s)/Interessado(s):** Ana Carolina Fernandes

**Assunto:** Recurso Administrativo Autos n. 3.799/18

(...) Todavia, no mérito, nego provimento ao recurso, para indeferir a anulação das questões nº 01 e 06 da Prova para a função pública de Médico Clínico Geral, constante de Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 004/2018, pelos fundamentos constantes no parecer técnico da Coordenadoria de Atenção Primária.

**Requerente(s)/Interessado(s):** Rosana Ferreira Lima

**Assunto:** Recurso Administrativo Autos n. 3.842/18

(...) Portanto, no mérito, nego provimento ao recurso, para indeferir o pedido da candidata, a fim de que seja considerada como certa a alternativa (B) da questão 12, bem como a anulação da questão nº 15 da Prova para a função pública de Técnico em Enfermagem, constante de Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 004/2018, nos termos da fundamentação exarada pela Coordenadora de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Requerente(s)/Interessado(s):** Willian Bráulio Lopes

**Assunto:** Recurso Administrativo Autos n. 3.768/18

Portanto, no mérito, dou provimento parcial ao recurso, para anular apenas as questões nº 05 e 14 da Prova para a função pública de Médico Oftalmologista, constante de Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 004/2018, nos termos da fundamentação exarada pela Coordenadora de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

Determino a republicação do gabarito oficial da prova para a função pública de Médico Oftalmologista, constante de Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 004/2018

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	E
2	A
3	B
4	B
5	NULA
6	E
7	B
8	C
9	E
10	B
11	A
12	D
13	D
14	NULA
15	A

Publique-se e notifique-se

**Araguari/MG, 31 de agosto de 2018.**

**Thereza Christina Griep**

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratada: METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 PROCESSO Nº. 108/2018 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) PARA ATENDER A DEMANDA POLICLÍNICA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE ARAGUARI/MG, ATRAVÉS DE RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor: R\$ 23.875,65 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS.**

Interesse em Adesão à Ata de Registro de Preços O Município de Araguari/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 05/2018 – Pregão eletrônico nº 010/2017/FNDE/MEC, adquirindo mobiliários escolares no valor total de R\$ 127.819,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, VIA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017/FNDE/MEC- SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 77356. CONTA CORRENTE Nº 65.934-7- BANCO DO BRASIL. TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801409-6.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fis. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 172/2018**, modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, VIA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017/FNDE/MEC- SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 77356. CONTA CORRENTE Nº 65.934-7- BANCO DO BRASIL. TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801409-6**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 172/2018**, modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, com um valor global R\$ 127.819,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais).

Publique-se na forma da Lei.

**Araguari, 03 de Setembro de 2018.**

**José Carlos Macedo de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

**Pregão Nº 084/2018.**

**O Município de Araguari/MG torna público que**

fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO**, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Detalhes no Edital de Pregão nº. 084/2018. Sessão Pública designada para o dia **18 de setembro de 2018, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº. 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

**Pregão Nº 079/2018.**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS DE AR E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG E CONVENIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Detalhes no Edital de Pregão nº. 079/2018. Sessão Pública designada para o dia **19 de setembro de 2018, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº. 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

**Contratado: TREINAMENTOS EXECUTIVOS LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018 - PROCESSO Nº 087/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA À OFERTA DE CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS), RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, IMPLANTANDO AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC 216/MS/ANVISA E À LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 116/2015 (CÓDIGO MUNICIPAL DE SAÚDE) – Valor Global: R\$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais)- Araguari, 03 de setembro de 2018 – José Carlos Macedo de Oliveira – Secretário Municipal de Educação.**

**Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2018 –**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PROCESSO Nº 080/2018 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE", NOS TERMOS DO CONVÊNIO 8590080/2017, PROCESSO Nº 00019.001120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - **Valor Global:** R\$4.082,13 (quatro mil, oitenta e dois reais e treze centavos) - **Araguari, 03 de setembro de 2018 – Sebastião Naves de Oliveira – Secretário Municipal de Esportes e da Juventude.**

**Contratado: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP-** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PROCESSO Nº 080/2018 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE", NOS TERMOS DO CONVÊNIO 8590080/2017, PROCESSO Nº 00019.001120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - **Valor Global:** R\$ 22.702,00 (vinte e dois mil e setecentos e dois reais)- **Araguari, 03 de setembro de 2018 – Sebastião Naves de Oliveira – Secretário Municipal de Esportes e da Juventude.**

**Contratado: GÁS REAL ARAGUARI LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - PROCESSO Nº 090/2018 - Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO (GLP 13KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS - **Valor Global:** R\$24.180,00 (Vinte e quatro mil cento e oitenta reais)- **Araguari, 03 de setembro de 2018 – Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Administração; Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.**

**Contratado: GÁS REAL ARAGUARI LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - PROCESSO Nº 103/2018 - Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S (CRECHES) E AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS – CEM'S (ESCOLAS) SITUADOS NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Valor Global:** R\$90.880,00 (Noventa mil oitocentos e oitenta reais) - **Araguari, 03 de setembro de 2018 – José Carlos Macedo de Oliveira – Secretário Municipal de Educação.**

#### Interesse em Adesão à Ata de Registro de Preços

O Município de Araguari/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 07/2018 e 08/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/FNDE/MEC- SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 78056. CONTA CORRENTE Nº 65.936-3- BANCO DO BRA-

SIL, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801999-4, VALOR DO FNDE: 457.824,00 - VALOR CONTRAPARTIDA MUNICIPAL: R\$ 42.588,00. VALOR TOTAL DO TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 500.412,00 para AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 173/2018**, modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/FNDE/MEC-SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 78056. CONTA CORRENTE Nº 65.936-3- BANCO DO BRASIL, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801999-4, VALOR DO FNDE: 457.824,00 - VALOR CONTRAPARTIDA MUNICIPAL: R\$ 42.588,00. VALOR TOTAL DO TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 500.412,00, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 173/2018**, modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores.

Publique-se na forma da Lei.

**Araguari, 03 de Setembro de 2018.**

**José Carlos Macedo de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

**Contratado: José Rodrigues Naves - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018 - PROCESSO Nº 150/2018 - Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PARANAGUÁ Nº. 101, BAIRRO MARIA EUGÊNIA, NESTA CIDADE, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GRAS 1), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - **Valor Global:** R\$ 1.732,21 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)- **Araguari, 04 de setembro de 2018 – Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 081/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE"**, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 8590080/2017, PROCESSO Nº 00019.001120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE (CONTRAPARTIDA MUNICIPAL), em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mé-

rito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 081/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP; CNPJ: 38.484.523/0001-23**; que apresentaram um valor global de **R\$ 23339,75 (Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, corresponde à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 02 de agosto de 2018.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

**Araguari, 04 de Setembro de 2018.**

**Sebastião Naves de Oliveira**  
Secretário de Esportes

**Contratados: GRUPO INFORMAL (LOCAL) DE AGRICULTORES FAMILIARES - Pessoas Físicas (produtores rurais):** ADILSON ROBERTO DO CARMO – CONTRATO Nº 067/2018 NO VALOR: R\$ 19.994,10; ALINE SILVA MELO – CONTRATO Nº 068/2018 NO VALOR DE R\$ 19.999,98; ANTÔNIO FRANCIVALDO PEREIRA - CONTRATO Nº 081/2018 NO VALOR DE R\$ 19.997,74; ANTÔNIO LOPES FERNANDES - CONTRATO Nº 077/2018 NO VALOR DE R\$ 19.999,33; DERALDO ADELTO DE ARAÚJO - CONTRATO Nº 070/2018 NO VALOR DE R\$ 19.995,77; EDIVAN ZILLI - CONTRATO Nº 071/2018 NO VALOR DE R\$ 19.994,22; IVAN RODRIGO SANTOS - CONTRATO Nº 073/2018 NO VALOR DE R\$ 19.998,67; IVONETE APARECIDA DE BORBA COSTA - CONTRATO Nº 082/2018 NO VALOR DE R\$ 19.999,73; JOÃO FERREIRA FILHO - CONTRATO Nº 074/2018 NO VALOR DE R\$ 19.999,56; LEANDRO PINTO DA COSTA - CONTRATO Nº 080/2018 NO VALOR DE R\$ 19.999,73; LEONARDO VINICIUS VIEIRA - CONTRATO Nº 076/2018 NO VALOR DE R\$ 17.134,55; MARIANA ROCHA FRANÇA DE MORAIS - CONTRATO Nº 075/2018 NO VALOR DE R\$ 19.998,13; MARCOS ANTÔNIO TOMICIOLI – CONTRATO Nº 072/2018 NO VALOR DE R\$ 19.998,33; ROBERTO AKIRA TANJI - CONTRATO Nº 078/2018 NO VALOR DE R\$ 15.152,30; VILMONDES CARDOSO FRANÇA - CONTRATO Nº 079/2018 NO VALOR DE R\$ 19.460,20; NILSON PETEK - CONTRATO Nº 069/2018 NO VALOR DE R\$ 17.405,33; DIMAS ZILLI - CONTRATO Nº 083/2018 NO VALOR DE R\$ 13.707,30; MARCOS AURÉLIO RESENDE - CONTRATO Nº 084/2018 NO VALOR DE R\$ 19.996,08; JANETE BORBA COSTA - CONTRATO Nº 085/2018 NO VALOR DE R\$ 19.999,73; JÚLIO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA - CONTRATO Nº 086/2018 NO VALOR DE R\$ 19.988,62; DÁRIO PEIXOTO DE OLIVEIRA - CONTRATO Nº 087/2018 NO VALOR DE R\$ 19.988,62; VILMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA - CONTRATO Nº 088/2018 NO VALOR DE R\$ 19.988,62; LUCAS HENRIQUE VALOTO RODRIGUES - CONTRATO Nº 089/2018 NO VALOR DE R\$ 11.494,00; JOÃO BATISTA VIEIRA BORGES - CONTRATO Nº 090/2018 NO VALOR DE R\$ 19.992,85; LUIS HENRIQUE DE ARAÚJO - CONTRATO Nº 091/2018 NO VALOR DE R\$ 19.992,85; FÁBIO ALMEIDA FERREIRA - CONTRATO Nº 092/2018 NO VALOR DE R\$ 17.926,50; JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - CONTRATO Nº 093/2018 NO VALOR DE



R\$ 19.999,73; JALES CLEMENTE DE OLIVEIRA - CONTRATO Nº094/2018 NO VALOR DE R\$ 19.988,62 e FRANCISCO ALVES DE SOUZA - CONTRATO Nº095/2018 NO VALOR DE R\$ 17.715,08; ACAMPRA - ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (REFORMA AGRÁRIA REGIONAL) - CONTRATO Nº096/2018, Valor total geral em R\$ 4.434,69 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) e COOPERAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - CONTRATO Nº097/2018 Valor total geral em R\$ 32.833,04 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três reais e Quatro Centavos). Sendo o Total Geral da Chamada Pública o valor global de R\$ 587.183,50 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)- PROCESSO Nº 042/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2018, PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. **Dotação Orçamentária:** 02.08. 12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 - **Ficha:** 262 - Araguari, 27 de junho de 2018 - José Carlos Macedo de Oliveira - Secretário Municipal de Educação.

**Contratado: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017 - /PREGÃO Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 026/2017 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS (LOTE/GRUPO Nº 01), COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACÁIBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - **Valor Global:** R\$ 433.145,67 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) - **Araguari, 01 de agosto de 2018 - Expedido Castro Alves Júnior - Secretário Municipal de Obras.**

Contratadas: **ISO OLHOS INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR E NEO OFTALMOLOGIA - NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA EM UBERLÂNDIA SS LTDA** - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 018/2018; Objeto.: READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017 - Valor Total: R\$ 833.291,84 (Oitocentos e trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: 18 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019. DO.: 02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.39.00/02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ÁREA DE CULINÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, SETOR DO CAPS E CAPS-AD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 093/2018 devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **24 de setembro de 2018, até às 13:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 176/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS PORTAL DE FÁTIMA, GOIÁS PARTE ALTA, INDEPENDÊNCIA E AMORIM, ATRAVÉS DE RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 176/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **DISTRIBUIDORAAS GONDOLAS LTDA; CNPJ: 24.113.184/0001-64; COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME; CNPJ: 03.381.839/0001-05; COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP; CNPJ: 38.484.523/0001-23; PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS TLDA; CNPJ: 04.557.755/0002-23**, que apresentaram um valor global de **R\$ 264.088,98 (duzentos e sessenta e quatro mil oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 31 de Agosto de 2018.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

**Araguari, 04 de setembro de 2018.**

**Iara Cristina Borges**

Secretária Municipal de Saúde

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A Nº 835/2018**

**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

**Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor NORIVAL AZEVEDO D'AVILA matrícula nº 90.463, ocupante de emprego público efetivo de Médico Veterinário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-VISA.**

**Art. 3º** Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 27/07/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de Setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A Nº 836/2018**

**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública, RESOLVE :

**Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora KATIANE RUBIA DE CASTRO matrícula nº 90.278, ocupante de emprego público efetivo de Médico Veterinário da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO e AGRONEGÓCIOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TURISMO.**

**Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TURISMO.**

**Art. 3º** Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 03/08/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de Setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 837/2018**  
**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

**Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora CARMEN LUCIA DE MORAIS matrícula nº 79.871, ocupante de emprego público efetivo de Engenheira Civil da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO e HABITAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 3º** Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 14/08/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de Setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 838/2018**  
**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

**Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor WELLINGTON ALVES DE FREITAS matrícula nº 90.197, ocupante de emprego público efetivo de Médico Veterinário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 3º** Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data

com efeito a contar do dia 24/08/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de Setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 842/2018**  
**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

**Art. 1º - Nomear a Sra. MICHELE DIVINA BARBOSA SANTOS DE SOUZA, no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 843/2018**  
**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

**Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):**

**ELIANE MARTINS FERREIRA ABDIAS DIAS – ENFERMEIRO**  
REG. 7631-7

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/08/2018.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PORTARIA Nº 844/2018**  
**“Nomeia a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º Fica nomeada NATALIA LUIZA ALVES, matrícula nº 9063-4, no cargo de ENFERMEIRO, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em 21º lugar, de que trata o Edital nº 001/2016.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de**

**Minas Gerais, em 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 845/2018**  
**“Concede Afastamento à Gestante”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º** Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **ELIENE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 7288-5, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir de 17/08/2018.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 17/08/18.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 846/2018**  
**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

**Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora ANA MARIA DE MENDONÇA matrícula nº 32.999, ocupante de emprego público efetivo de Técnico em Enfermagem da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 3º** Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 22/08/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de Setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 847/2018**

**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

**Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora ANDREIA CRISTINA MOTA SALVADOR matrícula nº 90.558, ocupante de emprego público efetivo de Médico Veterinário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MATABOI.**

**Art. 2º O servidor deverá apresentar-se em seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FRIGORÍFICO SANTALÚCIA SIF-809.**

**Art. 3º** Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 31/08/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de Setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 848/2018**

**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

**Art. 1º - Nomeia o Sr. ADRIANO BATISTA DE PAIVA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Administração.**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
PORTARIA Nº 849/2018**

**“Nomeia a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado **BRUNO APARECIDO MATEUCCI SILVA, matrícula nº 9063-5**, no cargo de **FARMACÊUTICO**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado em **8º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua

publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 04/09/18.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
PORTARIA Nº 850/2018**

**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**“Art. 1º** Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **LORRANE RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 40.034-1**, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL - TEMPORARIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **4º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/09/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
PORTARIA Nº 852/2018**

**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**“Art. 1º** Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **REGINALDO LUIZ CONSTÂNCIO, matrícula nº 40.034-2**, no cargo de **VIGIA - TEMPORARIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **29º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/09/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 853/2018**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

**Art. 1º - Exonerar a Sra. LETICIA LEITE BORGES EDUARDO, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário

esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar 01/09/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 854/2018**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar a pedido, o (a) seguinte servidor (a):

**HENRIQUE DE SOUSA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

REG. 40.003-5

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/09/2018.**

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 13 de 14 de agosto de 2018.**

Altera as Comissões Permanentes de Financiamento da Assistência Social, de Inscrição de Entidades e Projetos e de Acompanhamento de Benefícios Sociais e Transferência de Renda - Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária de nº 267, realizada no dia 14 de agosto de 2018, na sede da Casa dos Conselhos, situado à Rua Claudio Manuel, nº 1087 – Araguari, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando a necessidade da composição das Comissões Permanentes, em conformidade com a Lei nº 5.434, de 26/09/2014, art. 9º, inciso III e o Regimento Interno regulamentado pelo Decreto 048/2015 conforme artigo 29, 31 e 33 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar as comissões compostas pela Resolução de nº 21/2017, para substituir os alguns conselheiros que não fazem parte desse Conselho, e os outros representantes indicados na referida Resolução permanecem; com a inclusão dos seguintes representantes:

I - Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS:

e) Matheus Felipe de Sousa, em substituição a Sheila Cristina Vieira Damião - representante governamental

**II – Comissão Permanente de Inscrição de Entidades e Projetos - CPIAS**

c) Patrícia Silva Oliveira, em substituição a Raimundo Nonato Pereira Filho – representante governamental

**III - Comissão Permanente de Acompanhamento de Benefícios Sociais e Transferência de Renda – CBS**





- a) Patrícia Silva Oliveira, em Sheila Cristina Vieira Damião - representante governamental  
 b) Natacha Silva Melo, em substituição a Paulo Henrique Vieira de Moura - representante governamental  
 e) Atila Rodrigues de Sousa, em substituição a Kelly Cristina Amaral - representante da sociedade civil.

**Araguari, 14 de agosto de 2018.**

**Sérgio Rodrigues Alves**  
 Presidente do CMAS  
 (Gestão 2017/2019)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO nº 14, de 14 de agosto de 2018.**

Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social Ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária de nº 267, realizada no dia 14 de agosto de 2018, na sede da Casa dos Conselhos, situado à Rua Claudio Manoel, nº 1087 – Araguari, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando que foi encaminhado a este Conselho, o Ofício de nº 1508/2018 – SMTAS de 27/07/2018, que encaminhou o Plano de Ação – Ano 2018 para análise e deliberação;

Considerando que houve a análise do PLANO DE AÇÃO - ANO 2018 pela Comissão Permanente de Política de Assistência Social em 04/05/2018, conforme Parecer de nº 04/2018, que segue em anexo;

Considerando que os Ofícios de resposta de nº 158/2018 da SMTAS;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade, o PLANO DE AÇÃO para co-financiamento do Governo Federal do SUAS- Ano 2018, na forma do anexo que integra esta Resolução.

**Araguari, 14 de agosto de 2018.**

**Sérgio Rodrigues Alves**  
 Presidente do CMAS  
 (Gestão 2017/2019)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO nº 15, de 14 de agosto de 2018.**

Aprovar a inscrição do Programa Jovem Aprendiz como filial da entidade Rede Cidadã

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária de nº 267 realizada no dia 14 de agosto de 2018, na sede da Casa dos Conselhos, situado à Rua Claudio Manoel, nº 1087 – Bairro Santa Terezinha – Araguari, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando os artigos 3º e 9º, da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2011, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho

no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando que o representante legal da entidade apresentou o requerimento de inscrição nas datas de 19/04/2018 e 08/05/2018;

Considerando a análise da documentação em 06/04/2018, a visita in loco em 19/06/18 e o Parecer nº 1, da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades e de Projetos de Assistência Social de 09/08/2018;

Considerando o art. 11 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, do cumprimento das etapas de competências deste Conselho, quanto à inscrição do Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Programa Jovem aprendiz, como filial da entidade Rede Cidadã sob o nº 41.

**Araguari, 14 de agosto de 2018.**

**Sérgio Rodrigues Alves**  
 Presidente do CMAS  
 (Gestão 2017/2019)

**SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG**

**Tomada de Preços 2/2018**, torna público que, fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço com preço máximo prefixado, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial da Estação de Tratamento de Esgoto de Araguari – MG, objetivando promover a participação social,

a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção. As execuções deverão ser desenvolvidas por um período de 12 (DOZE) MESES, nas formas descritas no Edital e seus Anexos, assim como, nos Projetos Técnicos Sociais, Termo de Referência, justificativas, declarações e planilhas que integralizam o Processo Licitatório, devendo a documentação e propostas ser entregues na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da SAE à Comissão de Licitações na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia 25 de setembro de 2018, até às 12h:30m (doze horas e trinta minutos), horário e prazo preclusivos para participação neste certame. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria, devidamente cadastrados, e, que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de R\$8,00 (oito reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br) Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

**(a) Rômulo Cesar de Souza**

Pregoeiro

**Sebastião Cardoso de Farias**

Superintendente Interino de Água e Esgoto

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2018 – PROCESSO 391/2018**

<b>CONTRATO: 44/2018</b>	
<b>VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 30/08/2018 a 31/12/2018</b>	
<b>DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 30/08/2018</b>	
<b>CONTRATADA</b>	DVM INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA PADRE ANCHIETA, 349 – BAIRRO JARDIM REGINA
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	ARAGURI – MG
<b>CEP:</b>	38.440-132
<b>CNPJ</b>	25.305.368/0001-99
<b>OBJETO INICIAL</b>	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E REORGANIZAÇÃO DE DIVISÓRIAS DOS SETORES ORGANIZACIONAIS DA SAE, SENDO QUE, OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO/REMOÇÃO DAS PEÇAS/DIVISÓRIAS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA NÃO SERÃO COBRADOS, FICANDO A SAE ISENTA DE QUALQUER PAGAMENTO REFERENTE À SERVIÇOS EXECUTADOS NESTE PROCESSO, objetivando a manutenção corretiva de cadeiras e remanejamento de divisórias para melhor acomodação dos funcionários para desempenho das suas funções.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 775 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
<b>VALOR TOTAL</b>	6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)

**SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 30 de agosto de 2018.**

**SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS**

Superintendente Interino SAE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 9/2018 no caso mencionado.

<b>CONTRATADA</b>	VIBROPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA PASADENA Nº 271 – CONDOMÍNIO IND. SAN JOSÉ – CAPUAVA
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	COTIA - SP
<b>CEP:</b>	CEP 06715-864
<b>CNPJ</b>	96.228.317/0001-59
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA EM 19 (DEZENOVE) BOMBAS DOSADORAS DE CLORO DA MARCA MILTON ROY QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELA INJEÇÃO DE CLORO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, objetivando o tratamento de água de todo o município para uma melhor qualidade de vida.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 787 - 03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00
<b>VALOR TOTAL</b>	12.678,20 (doze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	12.678,20 (doze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

**SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 30 de agosto de 2018.**

**SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS**

Superintendente Interino SAE



**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 381/2018 – PREGÃO 10/2018**

<b>CONTRATADA</b>	WEBERTON LUIZ ROCHA - ME	
<b>ENDEREÇO:</b>	PRAÇA LISBORA, 35 – BAIRRO SANTIAGO	
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	ARAGUARI – MG	
<b>CEP:</b>	38444-330	
<b>CNPJ</b>	12.542.631/0001-11	
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃO DE SAL DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO “C”, destinados ao café dos funcionários da SAE e, QUITANDAS E BOLO CONFEITADO, SALGADINHOS VÁRIAS QUALIDADES, SUCO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO VÁRIOS SABORES E REFRIGERANTES DE DOIS LITROS VÁRIOS SABORES, destinados aos eventos institucionais da SAE	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 775 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
<b>VALOR TOTAL</b>	214.274,00	(duzentos e quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R.P./CONTRATO</b>	214.274,00	(duzentos e quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 30 de agosto de 2018.  
**SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS**  
Superintendente Interino SAE

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 379/2018 – PREGÃO 9/2018**

<b>SERVIÇO</b>	1 – VEÍCULOS LEVES – MANUTENÇÃO	
<b>CONTRATADA</b>	PARANÁ VEÍCULOS LTDA – EPP	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA JOAQUIM BARBOSA, 15 – BAIRRO AMORIM	
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	ARAGUARI – MG	
<b>CEP:</b>	38446.146	
<b>CNPJ</b>	07.543.736/0001-55	
<b>OBJETO INICIAL</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇO MISTO DE GÊNERO CONTINUADO) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE (INSUMOS) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NESTE CASO = PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS E LUBRIFICANTES (TODOS), objetivando atender as necessidades de <b>serviços de manutenção/conservação/reparação</b> das viaturas para devida utilização em suas atividades diárias	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 782 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 783 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (INSUMOS) 1 ANO</b>	63.093,41	(sessenta e três mil, noventa e três reais e quarenta e um centavos)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS) 1 ANO</b>	51.106,59	(cinquenta e um mil centos e seis reais e cinquenta e nove centavos)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R.P./CONTRATO – 1 ANO</b>	114.200,00	(cento e quatorze mil e duzentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 30 de agosto de 2018.  
**SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS**  
Superintendente Interino SAE

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 379/2018 – PREGÃO 9/2018**

<b>SERVIÇO</b>	2 – VEÍCULOS PESADOS – MANUTENÇÃO	
<b>CONTRATADA</b>	AUTOCAM AUTO PEÇAS LTDA – ME	
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. GERALDO TEODORIO DA SILVA, 321 – BAIRRO BOSQUE	
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	ARAGUARI – MG	
<b>CEP:</b>	38446-124	
<b>CNPJ</b>	03.891.364/0001-05	
<b>OBJETO INICIAL</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇO MISTO DE GÊNERO CONTINUADO) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE (INSUMOS) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NESTE CASO = PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS E LUBRIFICANTES (TODOS), objetivando atender as necessidades de <b>serviços de manutenção/conservação/reparação</b> das viaturas para devida utilização em suas atividades diárias	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 782 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 783 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (INSUMOS) 1 ANO</b>	70.000,00	(setenta mil reais)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS) 1 ANO</b>	105.000,00	(cento e cinco mil reais)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA R.P./CONTRATO – 1 ANO</b>	175.000,00	(cento e setenta e cinco mil reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 30 de agosto de 2018.  
**SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS**  
Superintendente Interino SAE

**Procuradoria Geral do MUNICÍPIO**

**Principais Atribuições:**

- » Representar o Município em juízo;
- » Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- » Elaborar anteparos de lei, de decreto e demais atos normativos;
- » Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
- » Orientar sindicância, inquéritos e processo administrativo, disciplinar e tributário;
- » Elaborar minuta de contrato, convênio e outros atos administrativos;
- » Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
- » Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal.

**(34) 3690 3020**

Pça Gaioso Neves 129, Bairro Goiás

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.



**PREFEITURA DE  
ARAGUARI**